



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº 389/2004

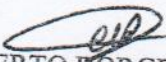
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LEILOAR MATERIAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do
Município.

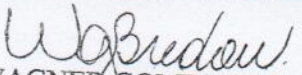
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a leiloar material
restante do prédio da Escola Municipal Visconde de Mauá, desativada e localizada no
Marmeleiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 05 de janeiro de 2003.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças